

se manifestar. Com a palavra o acionista Herbert Bandler, disse estar satisfeito com os resultados, mas quanto à distribuição dos lucros, já deduzidos os 5% da Reserva Legal, sugeria fossem levados à crédito da Reserva Especial, a fim de aplicar no aumento de capital social, sugeriu fosse convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para tratar do aumento do capital. Como ninguém mais pedisse a palavra, foram todos os documentos submetidos à votação inclusive a proposta sobre o destino dos lucros. Depois do tempo regulamentar, verificou-se haverem sido aprovados por unanimidade, o Balanço Geral, conta Lucros e Perdas e todos demais documentos correlatos. Quanto ao destino dos lucros, ficou determinado por unanimidade que fossem levados à crédito da Reserva Especial, cujo saldo em parte desta conta, seria aplicado no aumento de capital a ser tratado na próxima Assembleia Geral Extraordinária, depois de ouvida a Diretoria e o Conselho Fiscal da Sociedade. Absteram-se de votar os não permitidos por Lei. A seguir foi submetida a eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como a fixação de seus honorários para o exercício de 1961, tendo verificado sido reeleitos por unanimidade como Diretores: — Margarette Bandler — Diretor Superintendente, Brasileira, naturalizada, viúva, residente à rua São Luiz n. 131 — 6.º andar, apto. B-6, nesta Capital. Herbert Bandler — Diretor Gerente, brasileiro, naturalizado, casado, Engenheiro, residente à Avenida Angélica n. 1016, 6.º andar, apto. N, nesta Capital. Gertrud Bandler — Diretor Administrativo, brasileira, naturalizada, solteira, maior, residente à rua Marques de Itú, 184, apto. 1501, nesta Capital. Deliberou também a Assembleia, manter os honorários de todos os Diretores indistintamente, nos limites permitidos pela Lei do Imposto de Renda, sendo pagos ou creditados mensalmente. Para membros efetivos do Conselho Fiscal, verificou-se terem sido reeleitos para igual período e com os honorários também até os limites permitidos pela Lei do Imposto de Renda, os seguintes: — Fidélis Márcio Laitano, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua França Junior n. 219, nesta Capital. Alberto Hermann Bressan, brasileiro, casado, Engenheiro, residente à Av. Pacaembu 1687, nesta Capital. Isaac Joffe, brasileiro, casado, Engenheiro, residente à rua Traipu 662, nesta Capital, e como membros suplentes: — Orlando Pires Camargo Prado brasileiro solteiro industrial, residente à Av. Angélica, 2121 apt. 94, nesta Capital. Halim Zugaib, brasileiro, comerciante, residente à rua 21 de Abril n. 1542, 5.º andar, apto. 52, nesta Capital. Abraão Zugaib brasileiro, solteiro, maior, Contador residente no mesmo endereço. Declarou o Sr. Presidente empessado todos os eleitos, agradecendo todos os senhores Acionistas pela boa ordem nos trabalhos bem como os elogios recebidos à gestão da Diretoria no exercício anterior, prometendo incentivar cada vez mais o progresso da firma. Não houve mais nada a tratar e nem quem quisesse da palavra fez uso encerrou-se a Assembleia, que depois do tempo suficiente para a confecção da presente Ata que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os acionistas presentes.

São Paulo, 15 de Março de 1961.
Margarette Bandler
Presidente da Assembleia
Acionistas:
Harry C. Tuff
pp. Brapan Inc. — Harry C. Tuff
Lívio Téchio
Margarette Bandler
Blanca Baldo
Herbert Bandler
Gertrud Bandler
Fábio Guimarães
(206383 — Cr\$ 3.015 00) (7)

RUBENS COELHO INCORPORADORA LTDA.

Extrato p. averb. Cart. Dr. Arruda — R. Roberto Simonsen. 106
Por instrumento particular de 15 de abril de 1961, foi dissolvida a sociedade acima: o capital social de Cr\$ 5.100.000,00 é retirado em partes iguais, pelos sócios distantes srs. Rubens Coelho, José Monteiro Calvo e João Vicente Coelho que dão-se recíproca e total quitação.
(212.541 — Cr\$ 210.000) (18)

IRMAOS BAUZYS

EXTRATO P. AVERB. CART. DR. ARRUDA, R. ROBERTO SIMONSEN, 106
Por instrumento particular de 31-12-60 foi dissolvida a sociedade denominada "Irmãos Bauzys" dando-se os sócios recíproca e total quitação.
(212322 — Cr\$ 155 00) (18)

ELETROMECAÂNICA DYNÁ S/A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 1960

Aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta, às 9 horas, na sede social da Eletromecânica Dyna S. A., à rua Vespasiano, 204 na Capital, do Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocados por editais regularmente publicados no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no "Diário do Comércio" dos dias 9, 10 e 11 do corrente mês de novembro, respectivamente, acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro próprio de presença.

Eleito por aclamação, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista sr. Joseph Martin Koralek, o qual agradecendo a honrosa incumbência, convidou a ním Amato Arrippol para servir como secretário.

Instalada assim a mesa pediu-me o sr. Presidente que procedesse a leitura dos mencionados editais de convocação, do teor seguinte: — Eletromecânica Dyna S. A. — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — São convidados os Srs. Acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 17 de novembro de 1960, às 9 horas, na sede social, à rua Vespasiano, 204, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Proposta da Diretoria e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao aumento de capital social; b) Criação de ações preferenciais; c) Eleição de novo membro do Conselho Fiscal e respectivo suplente, em obediência ao disposto no artigo 125 da Lei n.º 2.627 de 26-9-1940; d) Eleição de novos Diretores; e) Reforma e consolidação dos Estatutos Sociais; f) Mudança da sede social; e g) Outros assuntos de interesse social. — São Paulo, 7 de novembro de 1960. — (a) Amato Arrippol - Diretor.

Finda a leitura, o Sr. Presidente disse que objetivo da reunião estava delineado e, portanto, dava a conhecer a proposta da Diretoria, referenda: pel. Conselho Fiscal, a fim de que fosse discutida e votada a matéria em pauta, solicitando a mim Secretário que procedesse à leitura dos aludidos documentos do teor seguinte: — Proposta da Diretoria — Presados Senhores Acionistas — Tendo em vista o constante desenvolvimento e aprimoramento do parque industrial do país e, consequentemente, a expansão das nossas atividades altamente especializadas, principalmente na indústria automobilística, esta Diretoria julga oportuno propor-lhes o aumento do capital social de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros) que se processaria da seguinte forma: a) Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), com emissão de novos capitais acionários mediante subscção particular para serem realizados em dinheiro realizando-se no ato da subscrição a chamada inicial de 10% (dez por cento) ficando os restantes 90% (noventa por cento) para serem chamados a critério da Diretoria, em ações ordinárias ou comuns, do valor nominal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), emitindo-se, portanto, mais 400 (quatrocentas) ações novas, desta categoria, e b) Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) mediante a emissão de 1.400 (um mil e quatrocentas) ações preferenciais ao portador ou nominativa do valor nominal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada uma, realizando-se no ato da subscrição a chamada inicial de 100% (dez por cento) e os restantes 900% (noventa por cento) para serem chamados a critério da Diretoria e terão as seguintes vantagens:

I — Prioridade na distribuição do dividendo anual fixo e cumulativo de 8% (oito por cento);

II — Prioridade no reembolso do Capital no caso de liquidação da sociedade;

Porém as ações preferenciais não darão direito de voto, ressalvadas as prescrições legais.

Diante disso cumprindo disposições legais e para garantia de interesse dos acionistas de ações preferenciais, propõem esta Diretoria que os acionistas de ações preferenciais indicam um Membro e o respectivo Suplente do Conselho Fiscal e de Diretores para representá-los na administração da sociedade.

Por conseguinte, em virtude das inovações e alterações que se fazem necessárias, em razão desta proposta e também por já ter sido alterado os estatutos sociais em outras ocasiões tomou a Diretoria a iniciativa de elaborar a reforma e consolidação dos Estatutos Sociais como segue:

ELETROMECAÂNICA DYNÁ S.A. ESTATUTOS SOCIAIS

CAPITULO I

Da Denominação — Sede — Objetivo e Duração

Artigo 1.º — Sob a denominação de Eletromecânica Dyna S.A., é constituída uma sociedade anônima, regida pelos presentes estatutos e disposições legais que forem aplicáveis.

Artigo 2.º — A sociedade, tem sua sede, foro e domicílio na cidade de São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, podendo a critério da diretoria, criar agências de representações, sucursais, escritórios, filiais, ou estabelecimentos dentro ou fora do país, onde convier.

Artigo 3.º — A sociedade tem por objeto essencial a fabricação, distribuição e indústria em geral de maquinismos e artigos eletromecânicos, ferramentas manuais e elétricas, peças e aparelhos elétricos para automóveis, artigos domésticos, artefatos de metais e artigos congêneres, com a importação e exportação e comércio em geral dos mesmos, fundição de metais e bem assim, o exercício de quaisquer outras atividades ou operações conexas, correlatas ou acessórias a esses fins.

Artigo 4.º — A sociedade durará por tempo indeterminado.

CAPITULO II

Do Capital Social e Ações

Artigo 5.º — O Capital social, é de Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros) dividido em 4.200 (quatro mil e duzentas) ações do valor nominal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada uma, sendo 2.800 (dois mil e oitocentas) ações ordinárias ou comuns, e 1.400 (mil e quatrocentas) ações preferenciais.

Parágrafo Primeiro — As ações indivisíveis em relação à sociedade serão nominativas ou ao portador, desde que integralizadas, a vontade do acionista, correndo sempre à conta do acionista as despesas de conversão de uma forma ou outra.

Parágrafo Segundo — As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos ou cautelares.

Parágrafo Terceiro — As ações ou títulos que as representem conterão as assinaturas de dois diretores.

Parágrafo Quarto — Cada ação ordinária ou comum, dá direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais.

Artigo 6.º — As ações preferenciais gozarão das seguintes vantagens:

a) — Prioridade na distribuição do dividendo anual, fixo e cumulativo de 8% (oito por cento) a ano sobre o seu valor nominal;

b) — Prioridade no reembolso do Capital, no caso de liquidação da sociedade.

Parágrafo Primeiro — As ações preferenciais não darão direito de voto salvo se durante três exercícios deixarem de ser pagos os dividendos fixos e cumulativos de direito que conservarão até que sejam pagos os cumulativos em atraso.

CAPITULO III

Da Administração

Artigo 7.º — A sociedade será administrada por uma diretoria, composta de seis membros: Diretor Industrial; Diretor Comercial; Diretor de Produção; Diretor Administrativo; Diretor Tesoureiro e Diretor Adjunto, acionistas ou não eleitos pela Assembleia Geral que fixará os seus honorários, sem prejuízo das demais vantagens em dívida nestes Estatutos. — O prazo do mandato da Diretoria será de 3 (três) anos sendo admitida a sua reeleição. Vencido o mandato, os diretores, contínuarão no exercício dos seus cargos até a posse dos novos diretores.

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo, durante um mandato de um, Diretoria, alteração ou nomeação de novos Diretores, por Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, o término do mandato dos novos Diretores coincidirá com o término do mandato da Diretoria em curso.

Parágrafo Segundo — Cada Diretor, fica investido dos poderes necessários para separadamente representá-la, em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente observadas as restrições e normas estabelecidas em Assembleias Gerais e nestes Estatutos.

Artigo 8.º — Em garantia de sua gestão, cada diretor caucione 5 (cinco) ações da sociedade, que somente serão liberadas após aprovação de suas contas finais pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único — A caução referida neste artigo poderá ser prestada por terceiros.

Artigo 9.º — A investidura no cargo de diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria depois de prestada a caução a que se refere o artigo anterior.

Artigo 10.º — Nos impedimentos ou faltas temporárias de qual-

quer diretor, o seu substituto será designado pela Diretoria.

Parágrafo Único — Ocorrendo vaga na diretoria, proceder-se-á da mesma forma estabelecida neste artigo, procurando a substituição até o provimento definitivo do cargo pela primeira Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, servindo o substituto até o término do mandato do substituído. — Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo de diretor, que sem causa justificada a Juízo da Diretoria, deixar de exercer as suas funções por quinze dias consecutivos.

Artigo 11.º — A Diretoria reunirá-se, ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre convocada por um dos diretores. As deliberações, tomadas sempre por maioria absoluta de votos e com a presença de pelo menos quatro diretores, cabendo um voto para cada diretor constarão de atas lavradas e assinadas no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria".

Artigo 12.º — Além das atribuições e poderes que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento normal da sociedade, a Diretoria fica, também investida dos poderes para propor a fixação dos dividendos a ser distribuídos aos acionistas, transigir renúncia desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, constituir procuradores, alienar, onerar bens sociais, móveis ou imóveis.

Parágrafo Primeiro — A sociedade considerará-se obrigada pelas assinaturas conjuntas: a) — Do Diretor Industrial com o Diretor Comercial; ou b) — Do Diretor Industrial com o Diretor de Produção; ou c) — Do Diretor Industrial com o Diretor Tesoureiro ou d) — Do Diretor Administrativo com o Diretor Comercial; ou e) — Do Diretor Administrativo com o Diretor de Produção; ou f) — Do Diretor Administrativo com o Diretor Tesoureiro e ou de um Diretor e de um procurador, no limite dos poderes a ele conferidos.

Parágrafo Segundo — Para constituição de procurador a sociedade deverá ser representada necessariamente por dois diretores, segundo o parágrafo primeiro deste artigo.

Artigo 13.º — A Diretoria será composta, conforme ficou determinado no Artigo 7 deste Estatutos, por um Diretor Industrial; um Diretor Comercial; um Diretor de Produção; um Diretor Administrativo; um Diretor Tesoureiro e um Diretor Adjunto que dividirão entre si as suas atribuições.

CAPITULO IV

Das Assembleias Gerais

Artigo 14.º — A Assembleia Geral reunirá-se ordinariamente, na sede social, dentro dos quatro meses subsequentes ao encerramento de cada exercício social e extraordinariamente, sempre que o interesse social houver necessidade de manifestação dos acionistas, de conformidade com as disposições legais.

Artigo 15.º — A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor mais idoso, por um membro do Conselho Fiscal ou por um acionista, conforme tenha sido convocada. — Em seguida, os acionistas elegerão o Presidente da Assembleia, o qual convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Único — As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas de conformidade com as disposições do artigo 94 ou 105, segundo o caso, ressalvadas as exceções do citado Decreto-lei n.º 2.627 de 26-9-1940.

CAPITULO V

Do Conselho Fiscal

Artigo 16.º — A Assembleia Geral elegerá, anualmente um Conselho Fiscal composto de quatro membros efetivos e de outros tantos suplentes, o qual exercerá as atribuições especificadas em lei, e poderá ser reeleito.

Artigo 17.º — Os membros efetivos do Conselho Fiscal, serão nos casos de renúncia ou vaga por qualquer motivo substituídos pelos suplentes. — A ordem de substituição será regulada pela votação preferencial os que tiverem sido eleitos por maior número de votos e no caso de igualdade na votação os que possuírem maior idade.

Artigo 18.º — Os membros do Conselho Fiscal terão os seus honorários fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPITULO VI

Exercício Social Lucros e sua Distribuição

Artigo 19.º — O Exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, data que se procederá ao levantamento do balanço geral da sociedade.

Artigo 20.º — A diretoria tendo em vista os lucros líquidos regularmente apurados no balanço geral anual, após proceder amortizações legais do lucro líquido será deduzido 5% (cinco por cento) destina-

do à constituir o Fundo de Reserva Legal até atingir a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

Parágrafo Primeiro — A quota necessária ao pagamento do dividendo fixo e cumulativo de 8% (oito por cento) ao ano sobre o valor nominal das ações preferenciais.

Parágrafo Segundo — O restante do lucro terá o destino: a) — uma quota para ser distribuída como percentagem à Diretoria, repartida igualmente entre os diretores; b) — uma quota para criação de fundos de reserva especiais, sujeitas à aprovação da Assembleia Geral e, c) — o restante do lucro terá o destino que a Assembleia Geral determinar, observadas as restrições legais.

Parágrafo Terceiro — A distribuição de percentagem sobre lucros líquidos a Diretoria, somente se verificará quando aos acionistas for distribuído um dividendo mínimo de 6% (Seis por cento) sobre o capital social.

CAPITULO VII

Liquidação

Artigo 21.º — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Artigo 22.º — Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação.

CAPITULO VIII

Disposições Transitorias

Artigo 23.º — Os casos omissos nestes estatutos, ou ambíguos, serão resolvidos de conformidade com a legislação em vigor e, especialmente, pelo Decreto-Lei n.º 2.627 de 26-9-1940 denominado Lei das Sociedades Anônimas.

Nestas condições, cumprindo disposições legais, submetemos esta proposta à consideração dos Conselheiros Fiscais da sociedade, a fim de que opine a respeito. São Paulo, 2 de novembro de 1960. — (aa) Joseph Martin Koralek — Diretor Industrial; Amato Arrippol — Diretor Comercial; Dona Adrienne Lovas Koralek — Diretora Administrativa e Dona Yvonne Arrippol — Diretora Tesoureira.

Parecer do Conselho Fiscal: — Senhores Acionistas: Tendo sido submetida a nossa apreciação a proposta da Diretoria, datada de ontem dia 2 de novembro de 1960, relativa ao aumento do Capital social de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) já integralizado, para Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros) mediante a emissão de mais 400 (quatrocentas) ações ordinárias ou comuns e mais 1.400 (mil e quatrocentas) ações preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada uma, e consequentemente, as alterações e consolidação dos Estatutos Sociais, somos de parecer que a mesma está plenamente justificada e consulta aos interesses sociais, desde que observado o disposto no artigo 111 da Lei das Sociedades Anônimas, que se refere ao direito de preferência dos atuais acionistas na subscrição de aumento do capital. Finalmente, louvamos a iniciativa da Diretoria pela elaboração dos novos Estatutos Sociais consolidados, pois, que corresponde à realidade presente, e está em perfeita harmonia com os dispositivos legais.

Portanto, este Conselho houve por bem manifestar o seu parecer favorável à proposição da Diretoria, nos termos em que se contém, recomendando, desta forma irrestrito apoio da Assembleia Geral. — São Paulo, 3 de novembro de 1960. — (aa) Joseph D. Faraggi — Ricardo Cruanes Climent e Ferenc Otto Novacs.

Finda a leitura desses documentos, o Sr. Presidente deu início à discussão. — Encerrados os debates, submeteu-os à votação. — Apurados os resultados, verificou-se irrestrita aprovação por unanimidade da Assembleia.

Em seguida, o Sr. Presidente esclareceu que em face do disposto no Artigo 111, da Lei das Sociedades Anônimas, tornava-se necessário observar o prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que os acionistas pudessem exercer o direito de preferência quanto à subscrição das novas ações. — Pedindo a palavra, pela ordem, o acionista Felício Cândio disse que como se achavam todos os acionistas representando a integralidade do capital social e, como todos eles, acionistas, conheciam as vantagens do atual aumento de capital, considerava inútil perda de tempo a fixação de prazo para o exercício daquele direito e propunha, como propôs, que apenas se interrompesse a Assembleia a fim de que os acionistas exercessem o direito de preferência e ser aberta a subscrição. Diante da inequívoca manifestação favorável de todos os acionistas presentes o Sr. Presidente deu por aprovada a proposta do acionista Felício Cândio e, suspendeu os trabalhos